



REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro), os titulares dos cargos de direção superior são recrutados, por procedimento concursal e conduzido pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.

2 - O art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual; refere no n.º 1 que “os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.”

3 - O n.º 3, de tal artigo 27.º, prescreve que “a substituição cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular”.

4 – Por Despacho n.º 8188/2016, datado de 27 de maio de 2016, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 119, de 21 de junho de 2016, o Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto nomeou, em regime de substituição, o mestre Vítor Manuel Batista Pataco, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude I.P, desde o dia 1 de junho de 2016.

5 – Conforme se pode verificar, decorreu já o prazo legal admissível para a manutenção do referido cargo, sendo que, do que se tem conhecimento, não foi solicitado pela tutela à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (Cresap) a abertura do concurso público respetivo.

Considerando ainda:

Que uma pergunta de igual teor da presente já foi anteriormente colocada sem que tenha sido remetida qualquer resposta dentro do prazo legal e regimental para o efeito; nomeadamente tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – O Sr. Ministro confirma que não foi solicitado à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (Cresap) a abertura de concurso para o cargo de Vice-Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude I.P?

2 – Apesar de já ter decorrido o prazo máximo prescrito na lei para o exercício do cargo do Vice-Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude I.P em regime de substituição, pretende manter esta situação? Até quando? Vai solicitar à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (Cresap) a abertura do concurso público respetivo e exigido legalmente?

Palácio de São Bento, terça-feira, 17 de Janeiro de 2017

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)